



Estado do Amazonas  
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Procurador de Contas Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

OFÍCIO N. 110/2012/MP-RCKS

Manaus, 24 de Julho de 2012.

**Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico que este Signatário tomou conhecimento de denúncia realizada pessoalmente por candidatos aprovados no Concurso Público n. 005/2012-IMPLURB, nos termos do Decreto de 26 de junho de 2012 (doc. 01), alegando preterição das nomeações em face da prorrogação dos contratos de prestação de serviços por tempo determinado sob o Regime de Direito Administrativo (doc. 02).

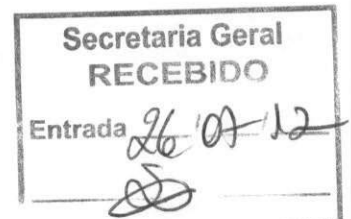
Ao examinar o processo de admissão de pessoal, referente ao Edital de Concurso Público n. 005/2012 – IMPLURB, autuado nesta Corte de Contas sob o n. 462/2012 (espelho em anexo), constatou-se a inexistência de empecilho capaz de impedir o regular andamento do certame.

Inobstante isso, os extratos publicados no Diário Oficial do Município de Manaus demonstram claramente que o IMPLURB vem prorrogando as contratações temporárias, mesmo diante da existência de concurso público já homologado e sem aparente óbice apto a postergar as necessárias nomeações.

Diante disso, este Ministério Público, no desempenho de seu mister institucional, vem REQUISITAR a V.Exa. que, no prazo de 15 (quinze dias), encaminhe a este Tribunal justificativas e documentos pertinentes aos questionamentos aqui suscitados.

Esta requisição preliminar ampara-se nos termos do artigo 116, parágrafo único da Lei n. 2423/96 c/c artigos 88 e 93, da Constituição do Estado do Amazonas.

  
**ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA**  
Procurador de Contas



**Ao Excelentíssimo Senhor  
MANOEL RIBEIRO  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB  
NESTA**